



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI N° 1.848 DE 13 DE JULHO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 350.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes com a fonte 224 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei N° 4.320/64.

Art. 2º. Fica autorizada a criação da Fonte 224- Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União para a ação 2060 – Manutenção da Iluminação Pública, incorporando-as ao orçamento municipal.

Art. 3º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.10.15.452.0162.2060	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33.90.30.00	520	224	R\$ 300.000,00
02.01.10.15.452.0162.2060	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33.90.39.00	519	224	R\$ 50.000,00
T O T A L					R\$ 350.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Para fazer face às despesas do artigo 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 124 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, em favor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos por decreto, conforme disposto no inciso I do §1º e §2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 13 de julho de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal